

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**LEI N.º 10.502 DE 14 DE MAIO DE 1981. D.O. DE 15.05.81**

**Dispõe sobre a Classificação de cargos e Organização da Lotação da Secretaria de Educação e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1.º - A lotação básica da Secretaria de Educação fica organizada na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Os atuais cargos de Direção e Assessoramento lotados nos Centros de Recursos Humanos, Material de Ensino Aprendizagem e Informações, símbolo CDA-2, são transformados em cargos de símbolo CDA-1 bem como os de símbolo CDA-3, lotados nas Delegacias Regionais de Educação das regiões de Crateús, Limoeiro do Norte, Senador Pompeu, Tauá e Tianguá, em cargos de símbolo CDA-2.

Art. 3.º - Ficam criados, no Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, de símbolo CDA-2, de provimento em comissão e privativo de Bacharel em Comunicação Social ou de portador de habilitação profissional legalmente equivalente; 1 (um) cargo de símbolo CDA-2 destinado à Secretária do titular da Pasta; 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CDA-2; 1 (um) cargo de símbolo CDA-1 correspondente à Assessoria Jurídica, 1 (um) cargo de símbolo CDA-2; 2 (dois) cargos de símbolo CDA-3; 3 (três) cargos de símbolo FGT-1; 1 (um) cargo de símbolo FGT-2; 2 (dois) cargos de símbolo FG-2 e 2 (dois) de símbolo FG-3, estes últimos a serem distribuídos por Decreto, sendo todos de provimento em comissão.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 14 de maio de 1981.

**VIRGÍLIO TÁVORA**  
**Danísio Corrêa**  
**Ozias Monteiro**

**ANEXO I a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.502, de 14 de maio de 1981.**

## Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Grupos ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Classes ou Série de Classes, Níveis, Quantidade e Qualificação

## CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NIVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior.	1.1. Administração e Controle	Técnico de Administração	I a X	ANS-1 a ANS-10	14	Graduação de nível superior em Administração e registro profissional
	1.2. Advocacia e Assessoramento Jurídico	Assistente Jurídico	I a X	ANS-1 a ANS-10	12	Graduação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais e registro profissional
	1.3. Agronomia	Engenheiro Agrônomo	I a X	ANS-1 a ANS-10	08	Graduação de nível superior em Ciências Agrárias e registro profissional.
	1.4. Biblioteconomia	Bibliotecário	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Graduação de nível superior em Biblioteconomia e registro profissional.
	1.5. Comunicação Social	Relações Públicas	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Comunicação Social e/ou registro profissional.
	1.6. Assistência Social	Assistente Social	I a	ANS-1 a	10	Graduação de nível superior em Serviço

		X	ANS-10		Social e registro profissional.
1.7. Economia	Economista	I a X	ANS-1 a ANS-10	04	Graduação de nível superior em Ciências Econômicas e registro profissional.
1.8. Contabilidade	Contador	I a X	ANS-1 a ANS-10	04	Graduação de nível superior em Ciências Contábeis e Atuariais e registro profissional.
1.9. Engenharia	Engenheiro Eletrônico	I a X	ANS-1 a ANS-10	01	Graduação de nível superior em Engenharia Eletrônica e registro profissional.
1.10. Estatística	Estatístico	I a X	ANS-1 a ANS-10	09	Graduação de nível superior em Estatística e registro profissional.

### ANEXO I

#### Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NIVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior.	1.11. Medicina	Médico	I a X	ANS-1 a ANS-10	05	Graduação de nível superior em Medicina e registro profissional.

1.12. Odontologia	Dentista	I a X	ANS-1 a ANS-10	45	Graduação de nível superior em Odontologia e registro profissional.
1.13. Fisioterapia	Terapeuta Ocupacional	I a X	ANS-1 a ANS-10	02	Graduação de nível superior em Terapia Ocupacional e registro profissional.
1.14. Treinamento	Técnico de Treinamento	I a X	ANS-1 a ANS-10	05	Graduação de nível superior com especialização setorial.
1.15. Pesquisa e Promoção	Pesquisador Educacional	I a X	ANS-1 a ANS-10	10	Graduação de nível superior na área de Educação e Ciências Sociais, com experiência em Pesquisa e registro profissional.
	Técnico de Programação Educacional	I a X	ANS-1 a ANS-10	35	Graduação de nível superior na área de Educação com Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento Educacional e registro profissional.
1.16. Nutrição	Nutricionista	I a X	ANS-1 a ANS-10	06	Graduação de nível superior em Nutrição e registro profissional.
1.17. Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	I a X	ANS-1 a	02	Graduação de nível superior de

				ANS-10		Fonoaudiologia e registro profissional.
	1.18. Veterinária	Médico Veterinário	I a X	ANS-1 a ANS-10	04	Graduação de nível superior de Medicina Veterinária e registro profissional.
2. Atividade de Nível Médio	2.1. Administrativa	Agente Administrativo	I a X	ANM-1 a ANM-10	600	Curso de 2.º Grau completo.

**ANEXO I**  
Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NIVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
2. Atividade de Nível Médio	2.1. Administrativa	Datilógrafo	I a X	ANM-1 a ANM-10	22	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
		Auxiliar de Bibliotecário	I a X	ANM-1 a ANM-10	06	Curso de 2.º Grau completo.
	2.2. Técnicas Diversas	Auxiliar de Assistente Social	I a X	ANM-1 a ANM-10	20	Curso de 2.º Grau completo.
		Topógrafo	I a X	ANM-1 a ANM-10	04	Curso de 2.º Grau completo e especialização.

		Técnico em Audiovisual	I a X	ANM-1 a ANM-10	02	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
		Técnico em Contabilidade	I a X	ANM-1 a ANM-10	09	Curso de 2.º Grau completo e especialização (Curso Técnico de Contabilidade).
		Técnico de Estatística	I a X	ANM-1 a ANM-10	10	Curso de 2.º Grau completo e especialização e registro profissional
		Desenhista	I a X	ANM-1 a ANM-10	02	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
		Auxiliar de Nutricionista	I a X	ANM-1 a ANM-10	20	Curso de 2.º Grau completo com certificado do Curso específico do Programa da CNAE.
3. Artes e Ofícios	3.1. Alvenaria e Pintura	Pedreiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	06	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.
		Pintor	I a X	AOF-1 a AOF-10	06	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.

## ANEXO I

Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NIVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
3. Artes e Ofícios	3.2. Mecânica e Eletricidade	Bombeiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	04	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado e especialização.
	3.3. Fotografia	Fotógrafo	I a X	AOF-2 a AOF-11	02	Curso de 1.º Grau completo e especialização.
	3.4. Carpintaria e Marcenaria	Carpinteiro	I a X	AOF-1 a AOF-10	08	Curso de 1.º Grau incompleto e especialização.
4. Atividades Auxiliares	4.1. Operação de Máquinas e Veículos	Motorista	I a X	ATA-4 a ATA-13	45	Curso de 1.º Grau incompleto e habilitação.
		Auxiliar de Agropecuária	I a X	ATA-3 a ATA-12	20	Curso de 1.º Grau incompleto e habilitação.
	4.2. Assistência Sanitária e Enfermagem	Atendente Dental	I a X	ATA-3 a ATA-12	20	Curso de 1.º Grau incompleto até a 4.ª série.
	4.3. Atividades Diversas	Auxiliar Administrativo	I a X	ATA-4 a ATA-13	400	Curso de 1.º Grau completo.
		Servente de Pedreiro	I a X	ATA-1 a ATA-10	05	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
	4.4. Jardinagem e Enxertia	Jardineiro	I a X	ATA-1 a ATA-10	03	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.

4.5. Conservação, Limpeza, Vigilância e Zeladoria	Auxiliar de Serviços	I a X	ATA-1 a ATA-10	940	Curso de 1.º Grau incompleto ou alfabetizado.
4.6. Comunicações	Telefonista	I a X	ATA-4 a ATA-13	02	Curso de 1.º Grau completo.

### ANEXO I

Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PARTE SUPLEMENTAR - P.S.  
CARGOS ISOLADOS - EXTINTOS QUANDO VAGAREM

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NIVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividades de Nível Superior	1.19. Magistério Superior	Professor Assistente	I a IV	ANS-1 a ANA-4	11	
		Professor Adjunto	I a III	ANS-5 a ANA-7	55	
		Professor Titular	I a III	ANS-8 a ANA-10	108	
2. Atividade de Nível Médio	2.2. Técnicas Diversas	Tesoureiro	I a X	ANM-1 a ANM-10	04	
		Delegado Regional de Ensino	I a X	ANM-1 a ANM-10	11	

**ANEXO II a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.502, de 14 de maio de 1981.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO  
CARGOS DE CARREIRA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assessor Jurídico	Assistente Jurídico
Auxiliar Técnico de Biblioteca, níveis D, I, G, T. Assistente de Biblioteca, nível T	Auxiliar de Bibliotecário
Escriturário, níveis B, D, F, I, K, M e R Armazenista, nível D Almoxarife, níveis I, M e U Ecônomo, níveis H, K e M Assistente Técnico de Administração, nível O Oficial de Administração, níveis O, Q, R, T e U Auxiliar de Laboratório, nível Q Fiscal de Equipamento, contratado-estável Assistente Técnico de Treinamento, nível U Assistente Técnico de Seleção, nível U	Agente Administrativo
Inspetor de Alunos, níveis D e G Atendente, níveis A e B	Auxiliar Administrativo
Contínuo, nível A Servente, níveis A e C Artífice níveis B, D, G, I, K e Q Vigia, níveis B, D, e contratado estável Zelador, nível B	Auxiliar de Serviços
Técnico de Relações Públicas	Relações Públicas

Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO  
CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO / CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO/CLASSE	NÍVEL
1. Atividades de Nível Superior	Técnico de Administração I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Assistente Jurídico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Engenheiro Agrônomo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Engenheiro Eletrônico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Bibliotecário I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Relações Públicas I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Assistente Social I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Economista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Fonoaudiólogo I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Contador I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Estatístico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Médico I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Dentista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
	Terapeuta Ocupacional I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		

Técnico de Treinamento I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Pesquisador Educacional I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Técnico de Programação Educacional I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Nutricionista I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Médico Veterinário I	ANS-1	II a X	ANS-2 a ANS-10		
Professor Assistente I	ANS-1	II a IV	ANS-2 a ANS-4	Professor Adjunto I	ANS-
Professor Adjunto I	ANS-5	II a III	ANS-6 a ANS-7	Professor Titular	ANS-
Professor Titular I	ANS-8	II a III	ANS-9 a ANS-10		

### ANEXO III

#### Lotação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	PROVIMENTO	NÍVEL	PROMOÇÃO		ACESSO	
	CARGO / CLASSE		CLASSE	NÍVEL	CARGO/CLASSE	NÍVEL
2. Atividades de Nível Médio	Agente Administrativo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Bibliotecário	ANS-
	Datilógrafo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Auxiliar de Bibliotecário I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Tesoureiro I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		

	Auxiliar de Nutricionista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Nutricionista	ANS-
	Auxiliar de Assistente Social I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Assistente Social	ANS-
	Topógrafo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Técnico em Audiovisual I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Técnico de Contabilidade I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Contador	ANS-
	Técnico de Estatística I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10	Estatístico	ANS-
	Desenhista I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
	Delegado Regional do Ensino	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-10		
3. Artes e Ofícios	Pedreiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
	Pintor I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
	Bombeiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
	Fotógrafo I	AOF-2	II a X	AOF-3 a AOF-11		
	Carpinteiro I	AOF-1	II a X	AOF-2 a AOF-10		
4. Atividades Auxiliares	Motorista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		
	Auxiliar de Agropecuária	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Atendente Dental I	ATA-3	II a X	ATA-4 a ATA-12		
	Auxiliar Administrativo I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13	Agente Administrativo	ANM-

---

Servente de Pedreiro I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10	Pedreiro	AOS-
Jardineiro I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10		
Auxiliar de Serviços I	ATA-1	II a X	ATA-2 a ATA-10		
Telefonista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-13		

---